

Processo n.: @CON 18/00343830

Assunto: Consulta - Legalidade do repasse de auxílio cultural para custeio de evento

Interessado: Cleomar Jose Mantelli

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Palma Sola

Unidade Técnica: COG

Decisão n.: 647/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da consulta, por deixar de preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 103, *caput*, e 104, incisos II, IV e V, do Regimento Interno deste Tribunal.
2. Dar ciência ao consulente do Prejulgado n. 1940, que consta disponível para consulta pública no sítio eletrônico deste Tribunal: <http://www.tce.sc.gov.br/decisoes>.
3. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Palma Sola.
4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 56/2018

Data da sessão n.: 27/08/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditor(es) presente(s): Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC